

Contrato de Câmbio

Tipo de Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Compra	Contratação	0360307169	14/07/2023

As partes a seguir denominadas, instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome EFX CORRETORA DE CAMBIO LTDA.	CNPJ 94.968.518/0001-67
Endereço AVENIDA SAO LUIS, 192 - SOBRE.LOJ 25-ED.LOUVRE - REPUBLICA	
Cidade SAO PAULO	UF SP

Cliente

Nome INSTITUTO WELIGHT DE INOVACAO SOCIOAMBIENTAL	CNPJ/CPF/Iden.Estrang. 23.889.302/0001-68
Endereço AVENIDA JORNALISTA TIM LOPES, 255 - BLOCO 13 - APTO 506 - BARRA DA TIJUCA	
Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ

Instituição Intermediadora

Nome	CNPJ
------	------

Dados da Operação

Código Moeda USD	Valor em moeda estrangeira 300.000,00 (TREZENTOS MIL DOLARES DOS EUA)	
Taxa Cambial 4,7100000000	Valor em moeda nacional 1.413.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS)	
Valor Efetivo Total(VET) 4,6921020000	Descrição da forma da Entrega da moeda estrangeira 65 - TELETRANSMISSÃO	Liquidação até 14/07/2023
Código natureza 47180 - 09 - N - 05 - 90	Descrição da Natureza do Fato Servicos - Servicos tecnicos e profissionais - Outros servicos de fornecimento de informacao	
Pagador/Recebedor no exterior CTR FOUNDATION		
País do Pagador ou Recebedor no Exterior ESTADOS UNIDOS	Código relação de vínculo entre cliente e pagador recebedor 50 - Demais	
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio 0,00 %	RDE	

Tipo de Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Compra	Contratação	0360307169	14/07/2023

Outras especificações

OPERACAO NOS MOLDES DA RESOLUCAO 3.568 DE 29/05/2008 E CIRCULARES 3.690 E 3.691 DE 16/12/2013 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

OP. SUJ.A IOF (0,38%), DE ACORDO ART.15-B DO DECR.6.306, DE 14.12.07, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO PELO ART.1. DO DECR. 8.325, DE 07.10.14

INGRESSO RELATIVO A DOACAO DO EXTERIOR CONFORME CONTRATO ENTRE AS PARTES DATADO EM E ASSINADO EM 20/04/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: TED - DATA: 17/07/2023 - AGENCIA: 1111 - C/C: 62262283917 - BANCO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ORDEM DE PAGAMENTO: OPT-000244126 - VLR.APLICADO: USD 300.000,00 - VLR.DESPESA: 0,00

Cláusulas Contratuais

(1001) PELO PRESENTE CONTRATO, A EFX CORRETORA DE CÂMBIO, ("EFX CORRETORA".) E DE OUTRO LADO SUA CONTRAPARTE, ("CLIENTE".) CELEBRAM A OPERAÇÃO DE CÂMBIO DETALHADA ("DADOS DA OPERAÇÃO".), SENDO QUE A EFX CORRETORA, NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO AUTORIZADA A OPERAR NO MERCADO DE CÂMBIO, SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS APLICÁVEIS À MATÉRIA, SEM PREJUÍZO DE OBSERVAR, AINDA, TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO DESEMPENHO DE SUA ATIVIDADE.

(1002) LEGITIMIDADE

O CLIENTE DECLARA: (A) QUE OS VALORES UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA PRESENTE OPERAÇÃO DE CÂMBIO SÃO LEGÍTIMOS E POSSUEM ORIGEM LÍCITA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; (B) ESTAR CIENTE DA SUA RESPONSABILIDADE EM INFORMAR A FINALIDADE DA OPERAÇÃO DE CÂMBIO CURSADA, MENCIONANDO, INCLUSIVE, AS PARTES E O VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA, SENDO QUE A EFX CORRETORA PODERÁ PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO, HAVENDO A NECESSIDADE DE APOIO CONSULTIVO; (C) QUE NÃO PODERÁ FRACIONAR OPERAÇÃO DE CÂMBIO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DE PRERROGATIVA CONCEDIDA EM NORMAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; (D) ESTAR CIENTE QUE A EFX CORRETORA, PODERÁ REQUISITAR OU DISPENSAR, CONFORME SUA AVALIAÇÃO, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O CURSO DA NEGOCIAÇÃO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO; E (E) ESTAR CIENTE DE QUE É RESPONSÁVEL POR GARANTIR A EXATIDÃO, CONSISTÊNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS A EFX CORRETORA.

(1003) PLD

O CLIENTE DECLARA QUE: (A) ESTÁ CIENTE QUE A EFX CORRETORA, COMO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGULADA, CONSIDERANDO SUAS POLÍTICAS INTERNAS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO, BEM COMO SOBRE SANÇÕES ECONÔMICAS E COMERCIAIS, TEM A PRERROGATIVA DE, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E SEM QUE ISSO IMPORTE QUALQUER ÔNUS A SI, RECUSAR-SE, A QUALQUER TEMPO, A CELEBRAR NOVAS OPERAÇÕES OU REALIZAR TRANSAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM SUAS POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS; (B) EM SEU NOME E, SE APLICÁVEL, EM NOME DE SEUS FUNCIONÁRIOS, CONHECE E RESPEITA A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA APLICÁVEL QUE DISPÕE SOBRE OS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO, INCLUINDO, MAS SEM SE LIMITAR, O DISPOSTO NO ARTIGO 11, INCISO II DA LEI Nº 9.613/98, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS, INCLUSIVE, PELA LEI Nº 12.863/12, BEM COMO DOS ARTIGOS 297, 298 E 299 DO CÓDIGO PENAL, ALÉM DAS LEIS E REGULAMENTOS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO ESTRANGEIRAS QUE SEJAM APLICÁVEIS ÀS PARTES; E (C) É O TITULAR E/OU O BENEFICIÁRIO FINAL EFETIVO DE TODOS OS VALORES E INVESTIMENTOS MOVIMENTADOS OU DETIDOS POR INTERMÉDIO DESTA OPERAÇÃO.

(1004) PAÍSES SOB EMBARGO

VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA OPERAÇÃO CONTRATADA, A EFX C PODERÁ RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS PARA NEGOCIAÇÃO, COMO DECORRÊNCIA DESTA

OPERAÇÃO DE CÂMBIO, QUANDO JULGAR, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, QUE O PAÍS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANÇA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO A LIQUIDAÇÃO DA EXPORTAÇÃO, SENDO DESDE LOGO ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE NÃO SERÁ ACEITO PELA EFX CORRETORA QUE O CLIENTE ESTABELEÇA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, RELACIONAMENTO COMERCIAL COM PAÍSES DE DESTINO DA MERCADORIA OU IMPORTADORES QUE ESTEJAM SUJEITOS A

Tipo de Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Compra	Contratação	0360307169	14/07/2023

Cláusulas Contratuais

RESTRIÇÕES OU EMBARGOS FINANCEIROS OU COMERCIAIS, IMPOSTOS POR ÓRGÃOS OU ORGANISMOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS.

(1005) CONSULTA DE DOCUMENTOS

O CLIENTE AUTORIZA A EFX CORRETORA A CONSULTAR INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE QUAISQUER OPERAÇÕES REALIZADAS PELO CLIENTE NO MERCADO DE CÂMBIO OU RELACIONADAS A COMÉRCIO EXTERIOR, RATIFICANDO INCLUSIVE QUALQUER CONSULTA FEITA PELA EFX CORRETORA ANTERIORMENTE À ASSINATURA DESTA OPERAÇÃO, INCLUSIVE CONSULTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS - SCR, NA FORMA DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.

(1006) IMPORTAÇÃO-PA

O CLIENTE DECLARA TER CIÊNCIA DE QUE NAS OPERAÇÕES DE PAGAMENTO ANTECIPADO, CASO A OPERAÇÃO QUE RESPALDOU A TRANSFERÊNCIA NÃO VENHA A SE CONCRETIZAR, O CLIENTE DEVE PROVIDENCIAR O RETORNO DOS RECURSOS CORRESPONDENTES AO PAÍS E, POR DETERMINAÇÃO DESTA IF, PROCEDER COM ESTE RETORNO CASO O EMBARQUE NÃO OCORRA NOS PRÓXIMOS 360 DIAS.

(1007) ASSINATURA ELETRÔNICA

A EFX CORRETORA E O CLIENTE CONCORDAM QUE A PRESENTE OPERAÇÃO DE CÂMBIO PODERÁ SER FIRMADA POR MEIO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU PLATAFORMA DE CERTIFICAÇÃO PARA E-MAILS, RECONHECENDO-A COMO VÁLIDA E LEGÍTIMA PARA TODOS OS FINS E FINALIDADES DE DIREITO, REVESTINDO A PRESENTE OPERAÇÃO DA EFICÁCIA NECESSÁRIA PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS.

Tipo de Contrato Compra	Evento Contratação	Número do Contrato de Câmbio 0360307169	Data 14/07/2023
-----------------------------------	------------------------------	---	---------------------------

Informações de Recebimento/Pagamento

Canal Bancário em Moeda Nacional				
Forma de Entrega 2 - TED	Data 17/07/2023	Banco BANCO VOTORANTIM S.A.	Agência 1111	Conta 62262283917

Canal Bancário em Moeda Estrangeira		
Código Swift Banco Beneficiário	Código ABA Banco Beneficiário	Código CHIPS Banco Beneficiário
Nome do Banco Beneficiário		
Conta no Exterior do Beneficiário /IBAN		

Código Swift Banco Intermediário	Código ABA Banco Intermediário	Código CHIPS Banco Intermediário
Nome do Banco Intermediário		
Conta no Exterior do Intermediário /IBAN /		

Tipo de Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Compra	Contratação	0360307169	14/07/2023

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do artigo 23 da Lei 4.131, de 03.09.1962, e em especial dos seus §§2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular do BCB n° 3691 de 16-12-2013, que regem a presente operação.

Artigo 23 da Lei 4.131, §§ 2º e 3º com a redação dada pelo artigo 72 da Lei 9.069, de 29.06.1995:

"§2º Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300% (trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§3º - Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o §2º."

Meios de Comunicação (SAC, Ouvidoria, Canal de Denúncia, etc):

011-3156-2144

Assinaturas: NOME, CPF E ASSINATURA
Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: EFX CORRETORA DE CAMBIO LTDA.
Assinaturas: NOME, CPF E ASSINATURA
Cliente: INSTITUTO WELIGHT DE INOVACAO SOCIOAMBIENTAL
Assinaturas: NOME, CPF E ASSINATURA
Instituição Intermediadora: